



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1127

Araporã – MG 05 de Julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2022
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022 – Contratação de empresa especializada visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para a EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS E EQUOTERAPIA “DEPUTADO ESTADUAL LUIZ HUMBERTO CARNEIRO” localizado na Avenida Cinco, s/n, Setor Liberdade no Município de Araporã/MG.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Araporã/MG, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal n. 3219/2017 e tendo em vista o que dispõe o Art. 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços n. 009/2022, em favor da empresa **CONSTRUTORA CASA AMARELA EIRELI-ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 26.939.305/0001-57, sediada na Rua São Francisco de Assis, n. 1238, Loja 02-B, Bairro Ozanan, na cidade de Uberlândia/MG, por ter apresentado o menor valor global de: R\$ 3.067.203,19 (Três milhões, sessenta e sete mil, duzentos e três reais e dezenove centavos), considerados compatível com o orçamento inicial feito pelo setor de engenharia do Município, bem como por ter sido regularmente habilitada e atender todas as exigências documentais e técnicas do edital.

De consequência, declaro encerrada a licitação retro mencionada e determino as providências necessárias para celebração do contrato.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, 05 de julho de 2022.

Sr. **ROBERTO NASCIMENTO ROCHA**
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2022
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022 – Contratação de empresa especializada visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para a EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS E EQUOTERAPIA “DEPUTADO ESTADUAL LUIZ HUMBERTO CARNEIRO” localizado na Avenida Cinco, s/n, Setor Liberdade no Município de Araporã/MG.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitações, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do Art. 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **Tomada de Preços n° 009/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para a EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS E EQUOTERAPIA “DEPUTADO ESTADUAL LUIZ HUMBERTO CARNEIRO” localizado na Avenida Cinco, s/n, Setor Liberdade no Município de Araporã/MG, e por ter apresentado o menor valor global de R\$ 3.067.203,19 (Três milhões, sessenta e sete mil, duzentos e três reais e dezenove centavos), considerado compatível com o orçamento inicial feito pelo setor de engenharia do Município, bem como por ter sido regularmente habilitada e atender todas as exigências documentais e técnicas do edital.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, 05 de julho de 2022.

Sr. **ROBERTO NASCIMENTO ROCHA**
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE N. 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA

PROCESSO: 076/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA CAFÉ EM PÓ, destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.

VALOR REGISTRADO POR EMPRESA: WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA, R\$ 82.566,00 (Oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais), 2.1.B – VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP.: R\$ 82.566,00 (Oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais).

Data da ATA: 29/06/2022.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ANO, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.

Fundamentação Legal: Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar os itens/serviços referidos nesta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 017/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - MG

Contratado: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA

REGISTRO DE PREÇO N. 0253/2021-3 PE 391/21

Objeto do aditamento: Prorrogação do prazo contratual, pelo período de 105 (cento e cinco) dias, cujo objeto é a Aquisição de ARCO CIRÚRGICO.

Dotação Orçamentária: 02.09.01.10302.00632.0064.4.4.90.52.00 FICHA 657

Data do aditivo: 15/06/2022

Fundamento Legal: Cláusula Nona do instrumento contratual c/c Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1127

Araporã – MG 05 de Julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 149/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
PROCESSO: 082/2022.
Objeto: Constitui objeto do presente a aquisição de BALANÇA DE PLATAFORMA COM PAINEL DIGITAL, visando atender ao Projeto Araporã Sustentável "COLETA SELETIVA", conforme o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) n. 1.22.003.0007/2020-27, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Araporã/MG.
Prazo: O prazo do presente contrato será de 02(dois) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
O Valor Global deste Contrato é de R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais).
Data do contrato: 29/06/2022.
Fundamentação Legal: O presente contrato tem fundamento na licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2022 objeto do Processo Licitatório n.º 082/2022, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.



DECRETO N.º 4600/2022

"Nomeia Comissão Especial de realização do Processo Seletivo Simplificado Emergencial de servidores do Município de Araporã e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e ainda

Considerando o disposto da Lei Complementar Municipal n.º 029/2001 e 054/2009 que estabelece casos de contratação por tempo determinado;

Considerando a carência de servidores no quadro de cargos da Secretaria de Administração e Meio Ambiente, havendo necessidade imediata do preenchimento das vagas para atender o excepcional interesse público na coleta seletiva;

Considerando finalmente a indicação dos servidores com a devida qualificação profissional feita pelo Secretário Municipal de Administração e Meio Ambiente para realizar o processo seletivo.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada Comissão Especial para realizar o processo seletivo simplificado da Secretaria do Município de Araporã, composta de 05 (cinco) servidores ativos da Administração, presidida pelo primeiro, sendo:

- 01 - **Celso Romildo Guerin** - Cargo Secretário de Administração e Meio Ambiente, (servidor comissionado);
- 02 - **Thalita Ferreira Tavares Freitas** - Cargo Diretor II (servidor comissionado);
- 03 - **Eliane Aparecida Santos Oliveira** - Diretor I (servidor efetivo);
- 04 - **Geraldo Carneiro Filho** - Cargo Diretor II, (servidor comissionado)
- 05 - **André Luiz Borges** - Engenheiro Agrônomo (servidor efetivo)

Parágrafo Único - Os trabalhos da comissão deverão ser realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante prévia justificativa por escrito.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Araporã, aos 05 dias do mês de julho de 2022.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P.N. 032/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: FERNANDA MARQUES BATISTA VIEIRA ME
PROCESSO 087/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA para prestação de serviços especializados para realização de EXAMES LABORATORIAIS/ANÁLISES CLÍNICAS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Araporã/MG.
VALOR REGISTRADO POR EMPRESA: **R\$ 348.569,30 (Trezentos e Quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).**
VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: **R\$ 348.569,30 (Trezentos e Quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).**
Data da ATA: 01/07/2022.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 06(seis) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar os itens/serviços referidos nesta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

LEI N.º 1396/2022

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Observar-se-ão, quando da elaboração da Lei, de meios a vigor a partir de 1.º de janeiro de 2023 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estabelecidas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da nova Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar n.º 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas, e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo único. As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado de Minas Gerais, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.308/64 e alterações posteriores, inclusive as normalizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2.º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1127

Araporã – MG 05 de Julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

Plenarim de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas na lei Orçamentária e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anualidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deve ser alocada a realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101.2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei;

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art 6º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como, 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação do exercício, se houver, e, também, 100% (cem por cento) do *aproveitamento* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art 7º - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

Art 8º - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do PPM, do IPIA, do ITR, da Lei de Desoneração n.º 8796 e do IPI/Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica "FUNDEB", com aplicação, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas.

Art 9º - O Município aplicará 15% (quinze por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos e das transferências constitucionais de que trata o art. 158 e 159 da Constituição Federal, bem como 100% (cem por cento) das Receitas das transferências do Fundo Nacional da Saúde repassadas diretamente ao Fundo Municipal da Saúde, na Manutenção das Ações Básicas da Saúde.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art 10º - São receitas do Município:

I - Os tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de Minas Gerais;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.

Art 11 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2021 e exercícios anteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, agropecuario e profissional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101.2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2023;

VIII - outras.

Art 12 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101.2000, de 04/05/2000.

Parágrafo único. - A Lei orçamentária:

I - corrigirá os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de julho a dezembro de 2022, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;

II - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual máximo de até 30% (Trinta Por Cento), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

III - conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2023, nos limites e formas legalmente estabelecidas;

b) Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

IV - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

Art 13 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art 14 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64 e na legislação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art 15 - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a serem feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativas a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art 16 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objeto de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único. Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores das Imóveis Urbanos;

II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art 17 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição: 1127

Araporã – MG 05 de Julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

- Administrativa,
- III – as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina
- IV – os compromissos de natureza social,
- V – as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos,
- VI – as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam previstas e especialmente autorizadas, ressalvadas as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
- VII – o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
- VIII – a quitação dos Precatórios Judiciais e outros quitatórios;
- IX – a contrapartida previdenciária do Município;
- X – as relativas ao cumprimento de convênios;
- XI – os investimentos e interesses financeiros; e
- XII – outras.
- Art. 18 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas,
- I – os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II – as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III – as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquinas Administrativas;
- IV – a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V – os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2018;
- VI – as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
- VII – outras.
- Art. 19 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.
- Art. 20 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

- receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.
- Art. 21 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 3º, do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.
- Parágrafo único.* Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 38, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo de Araporã, para cobertura de suas despesas totais, será de 7% (sete por cento).
- Art. 22 - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.
- Parágrafo único.* O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo o que determina o inciso VII do Art. 29 da Constituição Federal.
- Art. 23 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
- Art. 24 - Os projetos em fase de execução desde que reavaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.
- Art. 25 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.
- Art. 26 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade das serviços.
- Art. 27 - O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, o repasse de recursos do município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, inclusive creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centros de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

- Art. 28 - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.
- Art. 29 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estruturadas, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, esporte e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.
- Art. 30 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.
- Art. 31 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços de dívida e com outros de despesas de custeio administrativo e operacionais.
- Art. 32 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do Art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão a respectiva limitação de empenho e movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos órgãos, entidades e fundos, pertencentes à estrutura do Poder Executivo, no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
- § 1º - Encluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
- § 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tomar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
- § 3º - O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e na movimentação financeira.
- § 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

- Art. 33 - O Orçamento da Seguridade Social abrangirá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e outras, dentre outras, com recursos provenientes:
- I – das contribuições previstas na Constituição Federal;
- II – da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III – do orçamento fiscal; e
- IV – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.
- Art. 34 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.
- Art. 35 - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 36 - A Secretaria de Administração e Planejamento fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus subelementos e respectivos valores.
- Parágrafo único.* Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2022, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.
- Art. 37 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2023, será encaminhado a Câmara Municipal até 03 (três) meses antes do encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.
- Art. 38 - O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1127

Araporã – MG 05 de Julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

Art. 39 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2023, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 6% (seis por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

Art. 40 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados e serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 41 - Com vistas a alcançar em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observada a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2022, até o limite do índice acumulado de inflação no período que mediar o mês de janeiro de 2022, se porventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orgânica, a Lei Federal nº 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesa com dotações insuficientes.

Art. 42 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Araporã-MG, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO

EXERCÍCIO DE 2023

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SUMÁRIO

- 1- CADASTRO
 - 1.1 - Cadastro de Dados do Município
 - 1.2 - Cadastro do Período da LDO
 - 1.3 - Cadastro do PIB/Inflação Média para Metodologia de Cálculo
 - 1.4 - Cadastro de Dados dos Balanços Gerais
 - 1.4.1 - Dívida Fiscal Líquida
 - 1.4.2 - Dívida Pública Consolidada
- 2 - MEMÓRIA DE CÁLCULO
 - 2.1 - RECEITAS
 - 2.1.1 - Receita Analítica
 - 2.1.2 - Receita Sintética
 - 2.1.3 - Receitas das Principais Fontes de Recursos
 - 2.2 - DESPESAS
 - 2.2.1 - Despesas Sintéticas
 - 2.2.2 - Despesas Primárias
 - 2.3 - RESULTADO PRIMÁRIO
 - 2.3.1 - Relatório de Resultado Primário - LRF
 - 2.4 - RESULTADO NOMINAL
 - 2.4.1 - Relatório de Resultado Nominal - LRF
 - 2.5 - MONTANTE DA DÍVIDA
 - 2.5.1 - Meta Fiscal Montante da Dívida
- 3 - ANEXO DAS METAS FISCAIS
 - 3.1 - Demonstrativo I - Metas Anuais
 - 3.1.1 - Fundamento Legal - Art. 4º § 2º, inciso I, LRF.
 - 3.2 - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
 - 3.2.1 - Fundamento Legal - Art. 4º § 2º, inciso I, LRF.
 - 3.2.2 - Demonstrativo III - Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
 - 3.2.3 - Fundamento Legal - Art. 4º § 2º, inciso II, LRF.
 - 3.2.4 - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
 - 3.2.4.1 - Fundamento Legal - Art. 4º § 2º, inciso III, LRF.
 - 3.2.5 - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
 - 3.2.5.1 - Fundamento Legal - Art. 4º § 2º, inciso III, LRF.
 - 3.2.6 - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS Públicos
 - 3.2.6.1 - Fundamento Legal - Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea a, LRF.
 - 3.2.7 - Demonstrativo VII - Estimativa e Composição da Renúncia de Receita
 - 3.2.7.1 - Fundamento Legal - Art. 4º § 2º, inciso V, LRF.
 - 3.2.8 - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
 - 3.2.8.1 - Fundamento Legal - Art. 4º § 2º, inciso V, LRF.
 - 4 - ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 - 4.1 - Demonstrativo IX - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
 - 4.1.1 - Fundamento Legal - Art. 4º § 3º, LRF.

CADASTRO DE DADOS DO MUNICÍPIO	
NOME DO ESTADO	ESTADO DE MINAS GERAIS
NOME DO MUNICÍPIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
NOME DO PREFEITO(A)	RENATA CRISTINA SILVA BORGES
CADASTRO	PREFEITA MUNICIPAL
NOME DO CONSIDORIAL	IRIS DOMINGOS DA COSTA
CEP DO DORTADORIAL	CRC-GO 13146

CADASTRO DO PERÍODO DA LDO			
Ano de Elaboração LDO	2022 (Ano anterior 2)	2021 (Ano Posterior 1)	2024
Ano de LDO	2023 (Ano anterior 3)	2020 (Ano Posterior 2)	2025

CADASTRO DO PIB/INFLAÇÃO MÉDIA - Para Metodologia de Cálculo			
VARIÁVEL	2023	2022	2021
	PIB Real (atualizado à zero)	1,2	1,2
Inflação Média (R anual) projetada com base em índice de inflação	2,4	3,2	3,4
PIB em 2020 - R\$ bilhões	1.000.000	1.000.000	1.000.000
PIB em 2023 - R\$ bilhões	1.024.000	1.036.000	1.048.000
PIB em 2021 - R\$ bilhões	1.012.000	1.024.000	1.036.000

Índice para Deflatores	
2023	1,000
(1 - Taxa de inflação ANO 2021/2020)	1,034
2022	1,000
(1 - Taxa de inflação ANO 2021/2020) x (1 - Taxa de inflação ANO 2022/2021)	1,068
2021	1,000
(1 - Taxa de inflação ANO 2021/2020) x (1 - Taxa de inflação ANO 2022/2021) x (1 - Taxa de inflação ANO 2023/2022)	1,102

CADASTRO DE DADOS DOS BALANÇOS GERAIS	
Dívida Fiscal Líquida	Valor
Exercício de 2022	R\$ 813.000,00
Exercício de 2021	R\$ 813.000,00
Exercício de 2020	R\$ 813.000,00

Dívida Pública Consolidada			
	2023	2022	2021
Ativo Disponível (Cassa - Banco)	16.294.914,37	11.871.893,83	24.186.640,63
Ativo Disponível (Cassa - Banco)	25.909.989,79	87.791.362,05	41.466.255,87
Ativo Disponível (Cassa - Banco)	21.722,28	1.896.464,91	2.599.703,99
Liquidez dos Recursos a Pagar Processados	4.769.179,34	666,35	871.262,92
Dívida Consolidada Líquida	113.889.976,10	107.473.896,29	77.913.265,26

Fonte: Dados Extraídos do Balanço Patrimonial (Anexo 14, Lei 4.320/64), Dados do SIF



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1127

Araporã – MG 05 de Julho de 2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO DAS RECEITAS E DESPESAS
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA

LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2023		ANEXO DAS RECEITAS E DESPESAS	
RESUMO	2022	2023	2024
RECEITAS	1.234.567,89	1.345.678,90	1.456.789,01
DESPESAS	987.654,32	1.098.765,43	1.209.876,54
RESULTADO PRIMÁRIO	246.913,57	246.913,57	246.913,57
RESULTADO NOMINAL	246.913,57	246.913,57	246.913,57
MONTANTE DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00

ANEXO DAS RECEITAS E DESPESAS	2022	2023	2024
RECEITAS	1.234.567,89	1.345.678,90	1.456.789,01
DESPESAS	987.654,32	1.098.765,43	1.209.876,54
RESULTADO PRIMÁRIO	246.913,57	246.913,57	246.913,57
RESULTADO NOMINAL	246.913,57	246.913,57	246.913,57
MONTANTE DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00

ANEXO DAS RECEITAS E DESPESAS	2022	2023	2024
RECEITAS	1.234.567,89	1.345.678,90	1.456.789,01
DESPESAS	987.654,32	1.098.765,43	1.209.876,54
RESULTADO PRIMÁRIO	246.913,57	246.913,57	246.913,57
RESULTADO NOMINAL	246.913,57	246.913,57	246.913,57
MONTANTE DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1127

Araporã – MG 05 de Julho de 2022.

INDICADOR	UNIDADE	ANO	VALOR	CLASSIFICACAO	DESCRIÇÃO	ANEXO	FUNCAO	PROGRAMA	PROJETO	ATIVIDADE	UNIDADE	ANO	VALOR	CLASSIFICACAO	DESCRIÇÃO	ANEXO	FUNCAO	PROGRAMA	PROJETO	ATIVIDADE
1.1.10	01	2022	450.000,00	4120	Despesa com Pessoal	3	151	0000	0000	0000	0101	2022	450.000,00	4120	Despesa com Pessoal	3	151	0000	0000	0000
1.1.10	01	2022	450.000,00	4120	Despesa com Pessoal	3	151	0000	0000	0000	0101	2022	450.000,00	4120	Despesa com Pessoal	3	151	0000	0000	0000
1.1.10	01	2022	450.000,00	4120	Despesa com Pessoal	3	151	0000	0000	0000	0101	2022	450.000,00	4120	Despesa com Pessoal	3	151	0000	0000	0000
1.1.10	01	2022	450.000,00	4120	Despesa com Pessoal	3	151	0000	0000	0000	0101	2022	450.000,00	4120	Despesa com Pessoal	3	151	0000	0000	0000

INDICADOR	UNIDADE	ANO	VALOR	CLASSIFICACAO	DESCRIÇÃO	ANEXO	FUNCAO	PROGRAMA	PROJETO	ATIVIDADE	UNIDADE	ANO	VALOR	CLASSIFICACAO	DESCRIÇÃO	ANEXO	FUNCAO	PROGRAMA	PROJETO	ATIVIDADE
1.1.10	01	2022	450.000,00	4120	Despesa com Pessoal	3	151	0000	0000	0000	0101	2022	450.000,00	4120	Despesa com Pessoal	3	151	0000	0000	0000
1.1.10	01	2022	450.000,00	4120	Despesa com Pessoal	3	151	0000	0000	0000	0101	2022	450.000,00	4120	Despesa com Pessoal	3	151	0000	0000	0000
1.1.10	01	2022	450.000,00	4120	Despesa com Pessoal	3	151	0000	0000	0000	0101	2022	450.000,00	4120	Despesa com Pessoal	3	151	0000	0000	0000

INDICADOR	UNIDADE	ANO	VALOR	CLASSIFICACAO	DESCRIÇÃO	ANEXO	FUNCAO	PROGRAMA	PROJETO	ATIVIDADE	UNIDADE	ANO	VALOR	CLASSIFICACAO	DESCRIÇÃO	ANEXO	FUNCAO	PROGRAMA	PROJETO	ATIVIDADE
1.1.10	01	2022	450.000,00	4120	Despesa com Pessoal	3	151	0000	0000	0000	0101	2022	450.000,00	4120	Despesa com Pessoal	3	151	0000	0000	0000
1.1.10	01	2022	450.000,00	4120	Despesa com Pessoal	3	151	0000	0000	0000	0101	2022	450.000,00	4120	Despesa com Pessoal	3	151	0000	0000	0000
1.1.10	01	2022	450.000,00	4120	Despesa com Pessoal	3	151	0000	0000	0000	0101	2022	450.000,00	4120	Despesa com Pessoal	3	151	0000	0000	0000

INDICADOR	UNIDADE	ANO	VALOR	CLASSIFICACAO	DESCRIÇÃO	ANEXO	FUNCAO	PROGRAMA	PROJETO	ATIVIDADE	UNIDADE	ANO	VALOR	CLASSIFICACAO	DESCRIÇÃO	ANEXO	FUNCAO	PROGRAMA	PROJETO	ATIVIDADE
1.1.10	01	2022	450.000,00	4120	Despesa com Pessoal	3	151	0000	0000	0000	0101	2022	450.000,00	4120	Despesa com Pessoal	3	151	0000	0000	0000
1.1.10	01	2022	450.000,00	4120	Despesa com Pessoal	3	151	0000	0000	0000	0101	2022	450.000,00	4120	Despesa com Pessoal	3	151	0000	0000	0000
1.1.10	01	2022	450.000,00	4120	Despesa com Pessoal	3	151	0000	0000	0000	0101	2022	450.000,00	4120	Despesa com Pessoal	3	151	0000	0000	0000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1127

Araporã – MG 05 de Julho de 2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS DE RECEITA

Mês/Ano	VALOR NOMINAL (R\$)	VARIACÃO (%)
2019	3.334.212,00	6,23
2020	3.581.129,00	7,41
2021	3.828.046,00	6,92
2022	4.074.963,00	6,43
2023	4.321.880,00	6,04
2024	4.568.797,00	5,65

Nota: O aumento geral previsto para a receita Recitas provém da expectativa de crescimento da população e da realização de obras de infraestrutura de saneamento básico em andamento no município de Araporã.

FTM - Fundo de Participação dos Municípios

Mês/Ano	VALOR NOMINAL (R\$)	VARIACÃO (%)
2019	6.412.469,50	0,00
2020	6.412.469,50	0,00
2021	6.412.469,50	0,00
2022	6.412.469,50	0,00
2023	6.412.469,50	0,00
2024	6.412.469,50	0,00

Nota: A evolução desta receita tem apresentado boa performance histórica, regular com pequenas variações, devido ao crescimento da economia.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

2 de 4

1 de 4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Mês/Ano	VALOR NOMINAL (R\$)	VARIACÃO (%)
2019	1.000.000,00	0,00
2020	1.000.000,00	0,00
2021	1.000.000,00	0,00
2022	1.000.000,00	0,00
2023	1.000.000,00	0,00
2024	1.000.000,00	0,00

Para a elaboração deste Relatório de Despesas, foram utilizadas as informações referentes ao processo de execução orçamentária, bem como as informações contidas no Relatório de Gestão e no Relatório de Gestão Financeira e Patrimonial.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

1 de 4

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Mês/Ano	VALOR NOMINAL (R\$)	VARIACÃO (%)
2019	84.000,00	0,00
2020	84.000,00	0,00
2021	84.000,00	0,00
2022	84.000,00	0,00
2023	84.000,00	0,00
2024	84.000,00	0,00

Nota: Este item de receita possui uma evolução regular, sendo sua maior fonte de receita o valor recebido em doações em dinheiro em espécie.

RECEITAS DE CAPITAL

Mês/Ano	VALOR NOMINAL (R\$)	VARIACÃO (%)
2019	177.250,00	0,00
2020	177.250,00	0,00
2021	177.250,00	0,00
2022	177.250,00	0,00
2023	177.250,00	0,00
2024	177.250,00	0,00

Nota: O valor de receita de Capital, com origem em Alienação de Bens e Contratação de Crédito, representa o valor recebido em empréstimos com garantia de dimensão em seu município, atendendo ao crescimento da gestão operacional (o que se reflete a soma das fontes de receita). Sua evolução (ou não) depende do nível de comprometimento planejado para esta atividade, bem como do nível de comprometimento financeiro, decorrente do comprometimento em linhas de empréstimo e de contratação de operações de crédito financiadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, para os próximos três exercícios.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

2 de 4

1 de 4

SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Mês/Ano	VALOR NOMINAL (R\$)	VARIACÃO (%)
2019	1.140.000,00	5,24
2020	1.140.000,00	0,00
2021	1.140.000,00	0,00
2022	1.140.000,00	0,00
2023	1.140.000,00	0,00
2024	1.140.000,00	0,00

Nota: O crescimento das transferências de recursos do SUS decorre da ampliação dos serviços básicos na área de saúde.

FPM - Fundo Nacional de Assistência Social

Mês/Ano	VALOR NOMINAL (R\$)	VARIACÃO (%)
2019	14.500,00	0,00
2020	14.500,00	0,00
2021	14.500,00	0,00
2022	14.500,00	0,00
2023	14.500,00	0,00
2024	14.500,00	0,00

Nota: A simples variação das transferências de recursos do FPM decorre da ampliação dos serviços básicos na área de Assistência Social.

FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Mês/Ano	VALOR NOMINAL (R\$)	VARIACÃO (%)
2019	100.000,00	0,00
2020	100.000,00	0,00
2021	100.000,00	0,00
2022	100.000,00	0,00
2023	100.000,00	0,00
2024	100.000,00	0,00

Nota: O crescimento das transferências de recursos do FNDE decorre de compra.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1127

Araporã – MG 05 de Julho de 2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA
2023

REPÚBLICA	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Despesa Total	42.541.688,36	45.537.493,88	41.833.700,29	46.039.604,24	49.973.464,24	55.192.256,27	58.144.688,00
Despesas Correntes	38.848.400,00	41.298.433,92	37.573.132,92	41.729.500,00	45.729.292,97	50.044.270,00	52.522.520,00
Juros e Encargos da Dívida	37.000.000,00	38.000.000,00	39.000.000,00	40.000.000,00	41.000.000,00	42.000.000,00	43.000.000,00
Outras Despesas Correntes	1.848.400,00	2.298.433,92	1.573.132,92	1.729.500,00	1.979.292,97	2.044.270,00	1.522.520,00
Despesas de Capital	3.693.288,36	4.239.059,96	4.260.567,37	4.310.104,24	4.254.171,27	5.148.986,27	5.622.168,00
Investimentos	3.693.288,36	4.239.059,96	4.260.567,37	4.310.104,24	4.254.171,27	5.148.986,27	5.622.168,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

As despesas para o exercício de 2020 foram consideradas as metas de comprometimento das metas e investimentos. Os valores relativos aos dois períodos seguintes ao da LDO foram corrigidos de acordo com o índice de inflação.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

IRIS DOMINGOS DA COSTA
CRC-GO 18146

2 de 4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS
2023

Período	Valor Nominal (R\$)	Variação (%)
2018	29.237.478,00	-
2019	31.956.576,82	9,28
2020	34.019.076,98	7,98
2021	35.172.662,24	3,22
2022	36.414.756,39	3,52
2023	37.749.256,27	3,66

Note: O aumento do volume de despesas identificado no Grupo de Natureza de Despesa Pessoal e Encargos Sociais, a partir de 2009 a 2010, deve-se a fatos como o reajuste salarial dos servidores da ativa e dos proventos de aposentados dos inativos.

Período	Valor Nominal (R\$)	Variação (%)
2018	68.132,57	20,36
2019	81.692,30	19,76
2020	95.252,03	16,41
2021	108.811,76	14,06
2022	122.371,49	12,46
2023	135.931,22	11,08

Note: Este demonstrativo relativo o empenho da administração municipal em adquirir, correntemente, os serviços da dívida pública municipal. Os juros e encargos previstos se baseiam nas cláusulas dos respectivos instrumentos de pactuação.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

IRIS DOMINGOS DA COSTA
CRC-GO 18146

2 de 4

1 de 4

Mês/Ano	Valor Nominal (R\$)	Variação (%)
2019	21.214.579,29	14,28
2020	22.653.171,90	6,78
2021	24.091.764,51	6,36
2022	25.530.357,12	5,94
2023	26.968.949,73	5,52
2024	28.407.542,34	5,10
2025	29.846.134,95	4,69

Note: As despesas com manutenção a cada dia vem sofrendo alterações com isso a administração vem demonstrando assim o empenho do município em honrar seus compromissos.

Mês/Ano	Valor Nominal (R\$)	Variação (%)
2019	6.022.073,68	48,82
2020	6.460.666,29	7,29
2021	6.899.258,90	6,79
2022	7.337.851,51	6,29
2023	7.776.444,12	5,79
2024	8.215.036,73	5,29
2025	8.653.629,34	4,79

Note: As despesas com investimentos sobre variações devidas às liberações de convênios não se tem base e são eventuais.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

IRIS DOMINGOS DA COSTA
CRC-GO 18146

4 de 4

1 de 4

Mês/Ano	Valor Nominal (R\$)	Variação (%)
2019	1.000.000,00	100,00
2020	2.011.029,25	93,82
2021	3.022.058,50	87,65
2022	4.033.087,75	81,48
2023	5.044.117,00	75,31
2024	6.055.146,25	69,14
2025	7.066.175,50	62,97

Note: Os valores liberados para a Reserva de Contingência tiveram sua avaliação baseada na possibilidade de elevação dos resultados dos pagamentos de processos judiciais e recursos a favor do Município, principalmente a partir do exercício financeiro 2019, demonstrados em percentuais da Receita Corrente Líquida, conforme previsto na LRF.

Mês/Ano	Valor Nominal (R\$)	Variação (%)
2018	2.008.721,07	4,80
2019	2.088.721,07	3,98
2020	2.168.721,07	3,84
2021	2.248.721,07	3,70
2022	2.328.721,07	3,56
2023	2.408.721,07	3,42
2024	2.488.721,07	3,28
2025	2.568.721,07	3,14

Note: Os valores relativos aos dois períodos seguintes ao da LDO foram corrigidos de acordo com o índice de inflação.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

IRIS DOMINGOS DA COSTA
CRC-GO 18146

3 de 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição: 1127

Araporã – MG 05 de Julho de 2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS 2023

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023		Total	% PIB (R\$ 100)
	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB		
Receita Total	100.175.948,48	11,40	100.423.714,88	11,40	100.423.714,88	11,40	100.423.714,88	11,40
Despesa Total	99.919.948,48	11,39	99.919.948,48	11,39	99.919.948,48	11,39	99.919.948,48	11,39
Reserva Total	255.999,00	0,00	503.766,40	0,00	503.766,40	0,00	503.766,40	0,00
Saldo Anterior	255.999,00	0,00	503.766,40	0,00	503.766,40	0,00	503.766,40	0,00
Saldo Posterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

IRIS DOMINGOS DA COSTA
CRC-GO 16146

1 de 1

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2023

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023		Valor	% PIB
	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB		
Receita Total	71.356.384,33	11,36	88.671.543,38	11,02	11.321.159,05	12,82	11.321.159,05	12,82
Despesa Total	71.356.384,33	11,36	88.671.543,38	11,02	11.321.159,05	12,82	11.321.159,05	12,82
Reserva Total	255.999,00	0,00	503.766,40	0,00	503.766,40	0,00	503.766,40	0,00
Saldo Anterior	255.999,00	0,00	503.766,40	0,00	503.766,40	0,00	503.766,40	0,00
Saldo Posterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

IRIS DOMINGOS DA COSTA
CRC-GO 16146

1 de 1

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMP. COM AS EXATAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2023

ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022		2023		Total	% PIB (R\$ 100)
	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB		
Receita Total	93.148.375,27	10,69	105.421.714,32	12,03	100.423.714,88	11,51	100.423.714,88	11,51	100.423.714,88	
Despesa Total	92.919.948,48	10,66	105.192.714,32	11,99	100.192.714,32	11,46	100.192.714,32	11,46	100.192.714,32	
Reserva Total	228.426,79	0,00	229.000,00	0,00	231.000,00	0,00	231.000,00	0,00	231.000,00	
Saldo Anterior	228.426,79	0,00	229.000,00	0,00	231.000,00	0,00	231.000,00	0,00	231.000,00	
Saldo Posterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

IRIS DOMINGOS DA COSTA
CRC-GO 16146

1 de 1

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2023

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023		Valor	% PIB
	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB		
Patrimônio Líquido	4.405.513,27	10,60	5.550.661,51	10,00	7.710.202,00	10,00	7.710.202,00	10,00
Patrimônio Líquido	4.405.513,27	10,60	5.550.661,51	10,00	7.710.202,00	10,00	7.710.202,00	10,00
Reserva Total	255.999,00	0,00	503.766,40	0,00	503.766,40	0,00	503.766,40	0,00
Saldo Anterior	255.999,00	0,00	503.766,40	0,00	503.766,40	0,00	503.766,40	0,00
Saldo Posterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

IRIS DOMINGOS DA COSTA
CRC-GO 16146

1 de 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1127

Araporã – MG 05 de Julho de 2022.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

ARAPORÃ, 05 de Julho de 2022.

ANEXO	2023	2022
1 - Pessoal em Exercício	1.000.000,00	1.000.000,00
2 - Pessoal em Comissão	1.000.000,00	1.000.000,00
3 - Pessoal em Terceiros	1.000.000,00	1.000.000,00
4 - Pessoal em Disponibilidade	1.000.000,00	1.000.000,00
5 - Pessoal em Licença	1.000.000,00	1.000.000,00
6 - Pessoal em Férias	1.000.000,00	1.000.000,00
7 - Pessoal em Indisponibilidade	1.000.000,00	1.000.000,00
8 - Pessoal em Aposentadoria	1.000.000,00	1.000.000,00
9 - Pessoal em Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00
10 - Pessoal em Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
11 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
12 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
13 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
14 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
15 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
16 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
17 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
18 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
19 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
20 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
21 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
22 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
23 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
24 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
25 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
26 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
27 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
28 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
29 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
30 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
31 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
32 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
33 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
34 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
35 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
36 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
37 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
38 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
39 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
40 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
41 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
42 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
43 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
44 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
45 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
46 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
47 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
48 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
49 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
50 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
51 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
52 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
53 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
54 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
55 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
56 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
57 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
58 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
59 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
60 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
61 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
62 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
63 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
64 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
65 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
66 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
67 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
68 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
69 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
70 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
71 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
72 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
73 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
74 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
75 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
76 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
77 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
78 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
79 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
80 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
81 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
82 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
83 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
84 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
85 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
86 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
87 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
88 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
89 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
90 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
91 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
92 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
93 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
94 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
95 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
96 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
97 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
98 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
99 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00
100 - Outras Reservas	1.000.000,00	1.000.000,00

IRIS DOMINGOS DA COSTA
CÓDIGO 0164

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

DEMONSTRATIVO IX ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO IX - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2023

ANEXO 09, art. 1º II

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Compensação Judicial	100.000,00	Provisões	100.000,00
Juiz em Processo de Reconhecimento	20.000,00		-
Arre e Garantias Cautelares	-		-
Ações de Rescisão	-		-
Assessorias Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	20.000,00	Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	140.000,00	TOTAL	140.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Instauração de Ação Judicial	20.000,00		-
Rescisão de Contrato de Trabalho	10.000,00		-
Despesas de Prorrogas	20.000,00		-
Outros Passivos Fiscais	80.000,00	Reserva de Contingência	140.000,00
TOTAL	130.000,00	TOTAL	140.000,00

Passivos Contingentes: Possíveis obrigações em processo; ações trabalhistas, indenizações, contratos, de desapropriação; expectativa de resposta por alteração de legislação em curso, etc.

Riscos Fiscais: Situação de emergência; calamidade pública; possibilidade de frustração de arrecadação de uma receita prevista; concessão judicial de tributos; crise financeira e cambial com impacto nos preços; falhas de planejamento na quantificação de necessidades, etc.

Eventos Fiscais Imprevistos: Fato gerador de desequilíbrio financeiro não previsto; estorno de tributo; coordenação de fatos não previstos na execução de obra ou serviço; Campanhas de saúde, etc.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

IRIS DOMINGOS DA COSTA
CRC-GO 16146



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 68, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

ATA DE CREDENCIAMENTO nº 002/2022 7ª SESSÃO PÚBLICA

Aos cinco dias do mês de julho de 2022, às 14h (quatorze horas), com (15) quinze minutos de tolerância, os membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Araporã/MG, nomeados pelo Decreto Municipal nº. 4.521/2022 de 13/04/2022 reuniram-se na sala de reuniões, Sra. VÂNIA LÚCIA AMÉRICO, Sra. JAQUELINE INÁCIO ALVES FERREIRA e o Sr. REIDER RIBEIRO DE OLIVEIRA, sob a presidência da primeira, para realizar a SESSÃO PÚBLICA para receber, apreciar, analisar e julgar os envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022, cujo objeto trata do CREDENCIAMENTO, em caráter permanente, de serviços profissionais e hospitalares na área de saúde, para o Hospital Municipal João Paulo II e demais unidades que compõem o SISTEMA DE SAÚDE do Município de Araporã/MG. O aviso do edital foi regularmente publicado, na forma da Lei, no site oficial do Município e no Diário Oficial do Município em 23/03/2022, convocando todos os interessados e tomando público a abertura de prazo de recebimento de documentos de profissionais liberais e pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços na área de saúde. Na data e horário aprazados para a 1ª sessão pública (30/03/2022 – 13.30h) foram analisados os documentos dos profissionais e empresas protocolados. Na data e horário aprazados para a 2ª sessão pública (05/04/2022 – 13.30h) foram analisados os documentos dos profissionais e empresas protocolados. Na data e horário aprazados para a 3ª sessão pública (18/04/2022 – 09.00h) foram analisados os documentos dos profissionais e empresas protocolados. Finda aquela sessão, foi suspensa para o aguardo de novos inscritos. Na data e horário aprazados para a 4ª sessão pública (03/05/2022 – 08.00h) foram analisados os documentos dos profissionais e empresas protocolados. Na data e horário aprazados para a 5ª sessão pública (19/05/2022 – 14.00h) foram analisados os documentos dos profissionais e empresas protocolados. Na data e horário aprazados para a 6ª sessão pública (22/06/2022 – 14.00h) foram analisados os documentos dos profissionais e empresas protocolados. Finda aquela sessão, foi suspensa para o aguardo de novos inscritos. Devidamente convocados os membros da CPL para a presente sessão, reunidos os mesmos na presente data e horário, apregoados os presentes, consultado o protocolo do setor de licitações e compras, verificou-se que, até a presente data foram entregues documentos dos interessados ao chamamento público, sendo eles: a profissional **ISABELA MOURA DE OLIVEIRA**, brasileira, fisioterapeuta, inscrita no CPF sob n. 751.809.951-91, com endereço à Rua Paranalba, n. 1.076, Bairro Centro, na cidade de Ilumbiara/GO, documentos apresentados sem portador credenciado e protocolados na data de 30/06/2022, **NÃO** apresentou Termo de Renúncia EXPRESSA quanto aos prazos recursais legais; a profissional **GABRIELA MOURA GONTIJO**, brasileira, Fonoaudióloga, inscrita no CPF sob n. 700.916.041-41, com endereço à Rua Jacinto Brandão, n. 285, Setor Central, na cidade de Ilumbiara/GO, documentos apresentados sem portador credenciado e protocolados na data de 30/06/2022, **NÃO** apresentou Termo de Renúncia EXPRESSA quanto aos prazos recursais legais; a profissional **GABRIELLE LOPES DE ANDRADE**, brasileira, Fisioterapeuta, inscrita no CPF sob n. 703.071.001-03, com endereço à Rua Marico Alves dos Santos, n. 459, Cidade Jardim, na cidade de Ilumbiara/GO, documentos apresentados sem portador credenciado e protocolados na data de 01/07/2022, **NÃO** apresentou Termo de Renúncia EXPRESSA quanto aos prazos recursais legais; a profissional **KETLEN SOUSA DO NASCIMENTO**, brasileira, fisioterapeuta, inscrita no CPF sob n. 023.013.411-43, com endereço à Rua Cristóvão Colombo, n. 181, Bairro Afonso Pena, na cidade de Ilumbiara/GO, documentos apresentados sem portador credenciado e protocolados na data

Sector de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, 68 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9514 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1127

Araporã – MG 05 de Julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

de 01/07/2022, **NÃO** apresentou Termo de Renúncia EXPRESSA quanto aos prazos recursais legais; a profissional **KELLY GABRIOLI HESPANHOLO**, brasileira, Enfermeira, inscrita no CPF sob n. 011.654.691-38, com endereço à Rua Santa Helena, n. 154, Bairro Olímpia, na cidade de Bom Jesus/GO, documentos apresentados sem portador credenciado e protocolados na data de 29/06/2022, apresentou Termo de Renúncia EXPRESSA quanto aos prazos recursais legais; a profissional **DAYSE APARECIDA ROSA VICENTE**, brasileira, Fisioterapeuta, inscrita no CPF sob n. 735.812.911-34, com endereço à Rua Anita Garibaldi, n. 275, Edifício Izabel, Bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Itumbiara/GO, documentos apresentados sem portador credenciado e protocolados na data de 04/07/2022, **NÃO** apresentou Termo de Renúncia EXPRESSA quanto aos prazos recursais legais; a profissional **VICTÓRIA ALÍCIA DE SOUZA MACHADO**, brasileira, Dentista, inscrita no CPF sob n. 176.394.487-07, com endereço à Avenida Parimetral Norte, n. 2.759, Jardim Flamboyant na cidade de Itumbiara/GO, documentos apresentados sem portador credenciado e protocolados na data de 29/06/2022, **NÃO** apresentou Termo de Renúncia EXPRESSA quanto aos prazos recursais legais; a empresa **ICOPD - INSTITUTO DO CEREBRO, COLUNA E DOR LTDA**, CNPJ: 43.028.460/0001-00, com sede à Alameda Paulina Margonar, n. 49, Bairro Das Acácias (loteamento), na cidade de Uberlândia/MG, credenciamento assinado por seu representante legal o Sr. Marcelo Oliveira Lambert, brasileiro, médico, portador de CPF nº. 089.307.776-35, residente e domiciliado na cidade de Itumbiara/GO, documentos apresentados sem portador credenciado e protocolados na data de 04/07/2022, **NÃO** apresentou Termo de Renúncia EXPRESSA quanto aos prazos recursais legais. Análise e rubricada toda documentação pelos presentes, a comissão verificou que a profissional **VICTÓRIA ALÍCIA DE SOUZA MACHADO**, não apresentou o ANEXO III (Declaração emitida pelo licitante, assegurando a existência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública), conforme item 2.1.2.3 do edital, não sendo credenciada na presente sessão. A profissional **KELLY GABRIOLI HESPANHOLO**, **NÃO** apresentou o comprovante de endereço, conforme pede o item 2.1.2.5 do edital, portanto não será credenciada nesta sessão. A profissional **ISABELA MOURA DE OLIVEIRA**, **NÃO** apresentou Certificado de Conclusão de Curso ou diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente, conforme item 2.1.2.3 do edital, portanto não será credenciada nesta sessão. Os membros da Comissão Permanente de Licitações manterão a classificação anteriormente registrada até o término do prazo recursal, portanto não será credenciada nesta sessão.

ITEM	ESPECIALIDADE	LOCAL DE ATUAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
01	ANATOMIA PATOLÓGICA	CLÍNICA PARTICULAR	1º - LABORATORIO VIREGOS LTDA
02	ANESTESISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - CLINEX CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE ITUMBARA LTDA
03	ANESTESISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - CLINEX CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE ITUMBARA LTDA
04	ANESTESISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - CLINEX CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE ITUMBARA LTDA
05	ANGIOLOGISTA CIRURGICO VASCULAR	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - WVF SERVIÇOS MEDICOS LTDA
06	ANGIOLOGISTA CIRURGICO VASCULAR	CLÍNICA PARTICULAR	1º - WVF SERVIÇOS MEDICOS LTDA
07	ANGIOLOGISTA CIRURGICO VASCULAR	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - WVF SERVIÇOS MEDICOS LTDA
08	ANGIOLOGISTA CIRURGICO VASCULAR	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - MTV VASOCASTRO - SERVIÇOS MEDICOS LTDA
09	ANGIOLOGISTA CIRURGICO VASCULAR	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - MTV VASOCASTRO - SERVIÇOS MEDICOS LTDA
10	ANGIOLOGISTA CIRURGICO VASCULAR	CLÍNICA PARTICULAR	1º - MTV VASOCASTRO - SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Sede de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9500 - licitacao@araporã.mg.gov.br - www.araporã.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

11	HEMATERAPIA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - INSTITUTO DE HEMATERAPIA DE ITUMBARA
12	CARDIOLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - CLÍNICA DO CORAÇÃO DE ITUMBARA LTDA - ME
13	CARDIOLOGISTA	CONSULTÓRIO PARTICULAR	1º - CLÍNICA DO CORAÇÃO DE ITUMBARA LTDA - ME
14	CARDIOLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - CLÍNICA DO CORAÇÃO DE ITUMBARA LTDA - ME
15	CARDIOLOGISTA - CIRURGICO	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - CLÍNICA DO CORAÇÃO DE ITUMBARA LTDA - ME
16	CARDIOLOGISTA	CLÍNICA PARTICULAR	1º - CLÍNICA DO CORAÇÃO DE ITUMBARA LTDA - ME
17	CIRURGIA GERAL	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - CLÍNICA DO CORAÇÃO DE ITUMBARA LTDA - ME
18	CIRURGIA GERAL	CONSULTÓRIO PARTICULAR	1º - MARCOS ANTONIO CHAZU & CIA LTDA - ME
19	CIRURGIA GERAL	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - MARCOS ANTONIO CHAZU & CIA LTDA - ME
20	CIRURGIA GERAL	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - CLÍNICA MÉDICA DE ALMEDA - COO
21	DENTISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - MARCOS ANTONIO CHAZU & CIA LTDA - ME
22	DERMATOLOGISTA	CLÍNICA PARTICULAR	1º - PABLINE BIANCA SANTANA MARTINS
23	DERMATOLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - PABLINE BIANCA SANTANA MARTINS
24	ENDOCRINOLOGISTA	CONSULTÓRIO PARTICULAR	1º - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE ITUMBARA LTDA
25	ENFERMEIRO PADRÃO	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - C.S.S. CLÍNICA MÉDICA LTDA
26	EXAME ENDOSCÓPICO/VIDEODUODINOSCOPIA	CLÍNICA PARTICULAR	1º - CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA
27	FARMACÉUTICO	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - BRUNA SUELI COSTA
28	FARMACÉUTICO	FARMÁCIA DE MINAS	1º - CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA
29	FISIOTERAPIA RESPIRATORIA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - ALESSANDRA RAMOS DE OLIVEIRA
30	FONOAUDIÓLOGO	CLÍNICA PARTICULAR	1º - ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
31	GINECOLOGIA E OBSTETRICA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - LORRANY ALVES MELO DA SILVA
32	GINECOLOGIA E OBSTETRICA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - ISABELLA ROSA ANDRADE
33	GINECOLOGIA	CLÍNICA PARTICULAR	1º - MARCOS ANTONIO CHAZU & CIA LTDA - ME
34	MASTOLOGISTA	CLÍNICA PARTICULAR	1º - MARCOS ANTONIO CHAZU & CIA LTDA - ME
35	MASTOLOGISTA	CLÍNICA PARTICULAR	1º - MICHELLE E SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
36	MASTOLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - MICHELLE E SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
37	MÉDICO GERIATRA	CLÍNICA PARTICULAR	1º - CEM - CENTRO DE MASTOLOGIA DE ITUMBARA LTDA
38	NUTRICIONISTA HOSPITALAR	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - CEM - CENTRO DE MASTOLOGIA DE ITUMBARA LTDA
39	EXAMES DE IMAGEM	CLÍNICA PARTICULAR	1º - CEM - CENTRO DE MASTOLOGIA DE ITUMBARA LTDA
40	EXAMES DE IMAGEM	CLÍNICA PARTICULAR	1º - CEM - CENTRO DE MASTOLOGIA DE ITUMBARA LTDA
41	MÉDICO RADIOLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - CEM - CENTRO DE MASTOLOGIA DE ITUMBARA LTDA
42	MÉDICO RADIOLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - CEM - CENTRO DE MASTOLOGIA DE ITUMBARA LTDA
43	MÉDICO RADIOLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - CEM - CENTRO DE MASTOLOGIA DE ITUMBARA LTDA
44	NEURORRADIÓLOGO	CLÍNICA PARTICULAR	1º - CEM - CENTRO DE MASTOLOGIA DE ITUMBARA LTDA

Sede de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9500 - licitacao@araporã.mg.gov.br - www.araporã.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

46	NEUROLOGIÃO	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - MARINHO E BONFIM SERVIÇOS MEDICOS
47	NEUROLOGISTA	CLÍNICA PARTICULAR	1º - MARINHO E BONFIM SERVIÇOS MEDICOS
48	NEUROLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - MARINHO E BONFIM SERVIÇOS MEDICOS
50	NEUROLOGISTA	CLÍNICA PARTICULAR	1º - MARINHO E BONFIM SERVIÇOS MEDICOS
51	OPHTALMOLOGISTA	CLÍNICA PARTICULAR	1º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLER LTDA
52	OPHTALMOLOGISTA	CLÍNICA PARTICULAR	1º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLER LTDA
53	OPHTALMOLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLER LTDA
54	OPHTALMOLOGISTA	PSF	1º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLER LTDA
55	OPHTALMOLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLER LTDA
56	ORTOPEDISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - MEDICINA LTDA
57	ORTOPEDISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - MEDICINA LTDA
58	ORTOPEDISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - MEDICINA LTDA
59	OTORRINOLARINGOLOGISTA	CLÍNICA PARTICULAR	1º - L.F.R. GONÇALVES & CIA LTDA
60	OTORRINOLARINGOLOGISTA	CLÍNICA PARTICULAR	1º - L.F.R. GONÇALVES & CIA LTDA
61	PEDIATRA	PSF's	1º - CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA SÃO BLAISE
62	PEDIATRA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA SÃO BLAISE
63	PEDIATRIANEONATAL	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA SÃO BLAISE
64	PEDIATRIANEONATAL	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA SÃO BLAISE
65	PSICOLOGO	CLÍNICA PARTICULAR	1º - CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA SÃO BLAISE
66	PSICOLOGIA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA
67	PSICOLOGIA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - BORGES E CARVALHO LTDA
68	PSICOLOGIA	CLÍNICA PARTICULAR	1º - BORGES E CARVALHO LTDA
69	RADIOLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS
70	RADIOLOGISTA	CLÍNICA PARTICULAR	1º - RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS
71	SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA	HOSPITAL PARTICULAR	1º - UNIMED REGIONAL SUL GOIAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
72	SERVIÇOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI MOVEL	CLÍNICA PARTICULAR	1º - UNIMED REGIONAL SUL GOIAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
73	UROLOGISTA	CONSULTÓRIO PARTICULAR	1º - UNIMED REGIONAL SUL GOIAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
74	UROLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - UNIMED REGIONAL SUL GOIAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
75	UROLOGISTA	CONSULTÓRIO PARTICULAR	1º - UNIMED REGIONAL SUL GOIAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
76	UROLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - UNIMED REGIONAL SUL GOIAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
77	UROLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - UNIMED REGIONAL SUL GOIAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Sede de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9500 - licitacao@araporã.mg.gov.br - www.araporã.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

78	UTI - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	HOSPITAL PARTICULAR	1º - UNIMED REGIONAL SUL GOIAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
79	DENTISTA - 20h	PSF	1º - PABLINE BIANCA SANTANA MARTINS
80	DENTISTA - 30h	PSF	1º - PABLINE BIANCA SANTANA MARTINS
81	DENTISTA - 40h	PSF	1º - PABLINE BIANCA SANTANA MARTINS
82	ENFERMEIRO	PSF	1º - PABLINE BIANCA SANTANA MARTINS
83	FONOAUDIÓLOGO - 20h	PSF	1º - PABLINE BIANCA SANTANA MARTINS
84	FONOAUDIÓLOGO - 30h	PSF	1º - PABLINE BIANCA SANTANA MARTINS
85	FONOAUDIÓLOGO - 40h	PSF	1º - PABLINE BIANCA SANTANA MARTINS
86	GINECOLOGISTAS/OBSTETRA	PSF	1º - PABLINE BIANCA SANTANA MARTINS
87	MÉDICO DA FAMÍLIA	PSF	1º - PABLINE BIANCA SANTANA MARTINS
88	PSICOLOGO - 20h	PSF	1º - PABLINE BIANCA SANTANA MARTINS
89	PSICOLOGO - 30h	PSF	1º - PABLINE BIANCA SANTANA MARTINS
90	PSICOLOGO - 40h	PSF	1º - PABLINE BIANCA SANTANA MARTINS
91	EDUCADOR FÍSICO - 20h	ACADEMIA DE SAÚDE	1º - PABLINE BIANCA SANTANA MARTINS
92	EDUCADOR FÍSICO - 30h	ACADEMIA DE SAÚDE	1º - PABLINE BIANCA SANTANA MARTINS
93	EDUCADOR FÍSICO - 40h	ACADEMIA DE SAÚDE	1º - PABLINE BIANCA SANTANA MARTINS
94	FISIOTERAPEUTA - 20h	ACADEMIA DE SAÚDE	1º - PABLINE BIANCA SANTANA MARTINS
95	FISIOTERAPEUTA - 30h	ACADEMIA DE SAÚDE	1º - PABLINE BIANCA SANTANA MARTINS
96	NUTRICIONISTA - 20h	ACADEMIA DE SAÚDE	1º - PABLINE BIANCA SANTANA MARTINS
97	NUTRICIONISTA - 30h	ACADEMIA DE SAÚDE	1º - PABLINE BIANCA SANTANA MARTINS
98	NUTRICIONISTA - 40h	ACADEMIA DE SAÚDE	1º - PABLINE BIANCA SANTANA MARTINS
99	PSICOLOGO - 20h	ACADEMIA DE SAÚDE	1º - PABLINE BIANCA SANTANA MARTINS
100	PSICOLOGO - 30h	ACADEMIA DE SAÚDE	1º - PABLINE BIANCA SANTANA MARTINS

Sede de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9500 - licitacao@araporã.mg.gov.br - www.araporã.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição: 1127

Araporã – MG 05 de Julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - CEP: 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

Nº	PROFISSÃO	DESCRIÇÃO	CANDIDATOS
101	PSICÓLOGO - 42h	ACADEMIA DE SAÚDE	1º- CENTRO SAÚDE DE ARAPORã LTDA 2º- KELLEN KETULLEN DINIS NOGUEIRA DE SOUSA 3º- MARCOS FERREIRA DA SILVA 4º- ANA PAULA SILVA CRUZ
102	FISIOTERAPEUTA - 20h	CENTRO DE FISIOTERAPIA	1º- CENTRO SAÚDE DE ARAPORã LTDA 2º- MONIK DOMINGUES SILVA 3º- DAYSE APARECIDA ROSA VICENTE 4º- ALESSANDRA RAMOS DE OLIVEIRA
103	FISIOTERAPEUTA - 30h	CENTRO DE FISIOTERAPIA	1º- CENTRO SAÚDE DE ARAPORã LTDA 2º- MONIK DOMINGUES SILVA 3º- ALESSANDRA RAMOS DE OLIVEIRA 4º- DAYSE APARECIDA ROSA VICENTE
104	FISIOTERAPEUTA DOMICILIAR - 20h	DOMICILIO	1º- TATYANA MATOS MACEDO BRAGATINI 2º- DAYSE APARECIDA ROSA VICENTE
105	FISIOTERAPEUTA DOMICILIAR - 30h	DOMICILIO	1º- TATYANA MATOS MACEDO BRAGATINI 2º- TATYANA MATOS MACEDO BRAGATINI

Abre-se o prazo recursal, para que os interessados apresentem recurso ou a documentação devidamente regularizada para o credenciamento. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações.

YANA LUCIA AMÉRICO
Presidente da CPL

JACQUELINE INACIO ALVES FERREIRA
Membro da CPL

REIDER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Membro da CPL

Sede de Câmara e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP: 38.465-000
Fone: (34) 3284-9514 - licitacao@araporã.mg.gov.br - www.araporã.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

EDITAL 001/2022 DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO N.º 03/2022

EDITAL DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE COLETOR DE LIXO

A Secretária Municipal de Administração e Meio Ambiente, através de seu Secretário, Celso Romildo Gusmano, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe na Lei Complementar n.º 057/2009, torna público a abertura de **EDITAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL**, de COLETOR DE LIXO, no termo e condições constantes deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Este Processo Seletivo Emergencial tem por objeto a realização de recrutamento e seleção de candidatos para exercer a função de **Coletor de Lixo**, que consistirá o trabalho de coleta, seleção e preparo de resíduos recicláveis em programa de coleta seletiva a ser implementado pelo Município de Araporã (MG), atendendo as necessidades de excepcional interesse público da Secretária Municipal de Administração e Meio Ambiente, observadas as seguintes condições:

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital de Abertura, considerado, assinado e fiscalizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto Municipal nº 4600 de 05 de Julho de 2022.
- 2.2. A seleção dos candidatos, realizada em conformidade com os critérios arrolados no ITEM 5 do presente edital, será publicada no site www.araporã.mg.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araporã.
- 2.3. O Contrato de Trabalho terá validade até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, a critério da necessidade da Administração Pública, em caso de necessidade urgente e eventual, mediante justificativa.
- 2.4. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Os profissionais serão convocados para assinatura do Contrato Individual de acordo com as necessidades da Secretária Municipal de Administração e Meio Ambiente.
- 2.6. Os selecionados, após a contratação, não assumem aos candidatos o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder à contratação de acordo com o interesse público e que atenda as necessidades da Secretária Municipal de Administração e Meio Ambiente.
- 2.7. O candidato classificado em posição excedente às vagas ofertadas, permanecerá no cadastro de reserva e eventualmente surgindo a necessidade poderá ser contratado em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

3. DAS VAGAS

3.1. São oferecidas 06 (seis) vagas, observada a documentação necessária para o deferimento da inscrição prevista no ITEM 4 do presente edital.

Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, Município de Araporã-MG, CEP: 38.465-000
e-mail: administracao@araporã.mg.gov.br; site: www.araporã.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

CARGO	EXIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
COLETOR DE LIXO	Escola Fundamental Incompleto.	R\$1.270,29F+ Adicional de Insalubridade	40 horas semanais	6+CR

(*) - A contratação será feita por prazo e cargo sem duração e de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta e quatro reais) e com contrato de trabalho temporário de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Edital.

3.2. As atribuições do cargo encontram-se no ANEXO I do presente Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão recebidas no dia 07/07/2022 e 08/07/2022, das 08h às 11h das 13h às 16h, no Departamento de Recursos Humanos, situado à Rua José Inácio Ferreira, 58, B. Alameda Araporã-MG, local onde ocorrerá as inscrições no mesmo dia.

4.2. Os candidatos interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar a ficha de inscrição preenchida (ANEXO II) e cópia dos seguintes documentos:
RG, CPF, Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral, comprovante de residência, comprovante de escolaridade, comprovante de experiência na função pleiteada mediante cópia de registro na carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento similar devidamente acompanhado de curriculum vitae indicando o empregador, a função, o período e um contato de referência.

4.3. Não será aceita inscrição condicional, estemporânea ou por correspondência ou correio eletrônico.

4.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo de Seleção o direito de anular aquele que tiver seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

4.5. O candidato ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for contratado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de inscrição.

4.6. As inscrições que não atenderem as exigências contidas neste Edital serão indefeitas.

4.7. Os candidatos que forem apresentados contra o tempo de experiência profissional habilitada deverão fazê-lo no ato da inscrição, de acordo com o ITEM 4.2 deste Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será através de análise de documentos, entrevista e aprovação em exame para comprovação das capacidades físicas e mental para exercício do cargo. A pontuação será distribuída conforme tabela abaixo:

Título avaliado	Valor de cada título	Pontuação máxima	Comprovação
Tempo de serviço 2 pontos para cada ano completo	50		Registro em CTPS ou outro documento similar
Tempo de serviço 1 ponto para cada ano com trabalhador completo	25		Registro em CTPS ou outro documento similar
Experiência em atividades que exijam esforço físico rigoroso	25		
Entrevista com profissional da área	25		
Total		100	

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de experiência comprovada e entrevista somando um total máximo de 100 pontos.

Página 2 de 6

Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, Município de Araporã-MG, CEP: 38.465-000
e-mail: administracao@araporã.mg.gov.br; site: www.araporã.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

6.2. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate "maior idade".

6.3. Permanecer o empate a posição do candidato será definida mediante sorteio, que será realizado em sessão pública.

6.4. A classificação preliminar será publicada no dia 11/07/2022 no site www.araporã.mg.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

6.5. Após a publicação da Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do ITEM 8 deste edital.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão assinar o contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Araporã, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, no período de 08h às 11h das 12:00h às 17h, devendo comparecer munido de 1 (uma) cópia original dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;
- Cópia da Certidão de Nascimento (caso solteiro(a)) ou cópia da Certidão de Casamento (no caso de casado(a));
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF de dependente (se for o caso);
- Comprovante de Escolaridade;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- Número de conta corrente - Banco;
- Inscrição no PIS/PASEP (se caso for cadastrado)
- Cópia do Cadastro de Vacina
- 1 foto 3x4 recente.

8. DOS RECURSOS

8.1. Considerando o caráter emergencial do presente Processo Seletivo Simplificado, o prazo para o oferecimento de recurso contra a classificação preliminar se encerra às 17 horas do dia 12/07/2022, a contar da publicação da classificação, devendo ser protocolizado, de forma exclusiva, no Departamento de Recursos Humanos, endereçado à Comissão Especial de Processo Seletivo.

8.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do reclamante e as razões do pedido nos moldes seguintes:

8.3. Havendo a recomendação da decisão classificatória, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.4. São indefeitos, sem análise de mérito, os recursos protocolados estemporaneamente.

8.5. A Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 4600 de 05 de Julho de 2022, constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, contra as quais não cabe recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A homologação do resultado final será publicada no site www.araporã.mg.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

9.2. O não comparecimento dos convocados em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado caracterizará desistência.

Página 3 de 6

Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, Município de Araporã-MG, CEP: 38.465-000
e-mail: administracao@araporã.mg.gov.br; site: www.araporã.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1127

Araporã – MG 05 de Julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

9.3. A não observância dos prazos e a inexistência de informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminam o candidato do processo seletivo simplificado.

9.4. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado.

9.5. O prazo de validade deste costume será de 01 (um) ano, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado final.

9.6. Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, pela Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente e se necessário, encaminhados à Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Araporã.

9.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital serão publicadas no site www.arapora.mg.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Araporã, 05 de Julho de 2022.

CELSONOMILDO GUERINO
Secretário Municipal de Administração e Meio Ambiente

Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, Município de Araporã-MG, CEP: 38.465-000
e-mail: administracao@arapora.mg.gov.br; site: www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES NO CARGO

Coletar lixo de característica doméstica, embalado em sacos plásticos ou em tambores, depositando-o na caçamba do caminhão coletor ou veículo destinado a este fim;
Manusear e acoplar contêiner no caminhão coletor, para recolhimento do lixo da cidade;
Coletar resíduos de serviços de saúde, devidamente acondicionados de Hospitais, Clínicas Veterinárias, Laboratórios, Farmácias e drogarias, colocados em veículo específico para esse tipo de coleta;
Coletar resíduos de materiais recicláveis em diversos pontos da cidade;
Coletar resíduos de construção civil e entulhos de limpeza de terrenos públicos e particulares, principalmente de mutirões de limpeza, conforme solicitado pela chefia imediata;
Zelar pela limpeza e manutenção do local de trabalho e das ferramentas que utiliza;
Executar outras atividades correlatas e afins.

Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, Município de Araporã-MG, CEP: 38.465-000
e-mail: administracao@arapora.mg.gov.br; site: www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: COLETOR DE LIXO

I- DADOS PESSOAIS

01- NOME: _____
(em abreviatura)

02- ENDEREÇO: _____

03- TELEFONE: _____ 04 - FAX: _____

05- E-MAIL: _____

06- DATA DE NASCIMENTO: _____

07- ESTADO CIVIL: _____

08- SEXO: _____

09- NATURALIDADE: _____ 10- UF: _____

11- PROFISSÃO: _____

12- NOME DO PAI: _____

13- NOME DA MÃE: _____

14- IDENTIDADE: _____ 15- CÓDIGO EXPEDIDOR: _____

16- CPF: _____

17- Exerce cargo público? SIM NÃO

18 - Possui necessidades especiais? SIM NÃO

Qual a espécie, grau ou nível da deficiência: _____

DATA: ____/____/2022

ASSINATURA

Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, Município de Araporã-MG, CEP: 38.465-000
e-mail: administracao@arapora.mg.gov.br; site: www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

AVISO 2º SESSÃO - CONVITE N.º 002/2022

Processo administrativo n.º 688/2022

O Município de Araporã/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4.521/2022, torna público que fará realizar, às 14 horas do dia de 06 de JULHO de 2022, na Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, a 2ª sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços do procedimento licitatório modalidade CONVITE nº 002/2022, do tipo menor valor GLOBAL, para a aquisição de móveis sob medida, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Araporã/MG, tudo em acordo com a Lei Federal nº 8.666, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94, e Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 3798/2020 e ainda, com as condições gerais e especiais deste Edital e seus Anexos. Edital: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações, em horário de atendimento, das 7h30 as 11h e das 12h30 as 17h30, pelo site www.arapora.mg.gov.br, e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br, ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 05 de julho de 2022.

Vivian Lúcia Américo,
Presidente da CPL.

Setor de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9500 - licitacao@arapora.mg.gov.br; site: www.arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1127

Araporã – MG 05 de Julho de 2022.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira n° 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9500

Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br